



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3803, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Anexo III da Lei nº. 3672, de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar vagas no Quadro Geral de Servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo III, da Lei nº. 3672, de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar no Quadro Geral de Servidores 01 (uma) vaga no cargo de Fiscal de Obras - 40 horas - Padrão 10, 01 (uma) vaga no cargo de Assistente Social - 20 horas - Padrão 12, 01 (uma) no cargo de Arquiteto - 20 horas - Padrão 12, 01 (uma) vaga no cargo de Monitor de Educação Especial - 40 horas - Padrão 05 e 03 (três) vagas no cargo de Técnico de Enfermagem - 40 horas - Padrão 10, com as especificações e atribuições previstas no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

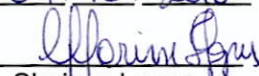
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

07/12/2016



Clarisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7